

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

ANEXO 3

**REGULAMENTO
DE
AQUISIÇÕES,
CONTRATAÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS
E ALIENAÇÕES**

1. OBJETIVO

- 1.1 Este regulamento estabelece as diretrizes a serem adotadas pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, doravante ASSOCIAÇÃO, na compra e alienação de bens e na contratação de obras e serviços.

2. APLICAÇÃO

- 2.1 Este regulamento se aplica a todas as áreas da ASSOCIAÇÃO.

3. PRINCÍPIO

- 3.1 Toda compra e alienação de bens, contratação de obras e serviços obedecerão aos princípios básicos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Economicidade e Qualidade, tendo em vista a adequação às finalidades dos bens, obras e serviços necessários ao cumprimento da missão da ASSOCIAÇÃO.

4. CONCEITUAÇÃO

- 4.1 *Compra de bens* - compreende o processo desde o planejamento, depois de detectada a necessidade pelos solicitantes, a seleção dos fornecedores, as cotações e a execução do processo, até a aceitação do material entregue na Agência.
- 4.2 *Contratação de obras e serviços* - compreende o processo desde o planejamento, depois de detectada a necessidade pelos solicitantes, a seleção dos fornecedores e a execução do processo de contratação, até o encerramento da obra ou serviço.
- 4.3 *Alienação* – compreende o processo que objetiva a realização de baixa patrimonial de bens móveis ou imóveis, sucata, itens inservíveis e obsoletos.

5. COMPRAS

- 5.1 As compras serão realizadas conforme definido nas normas que orientarão a ASSOCIAÇÃO. As compras poderão ser efetuadas no país ou no exterior, de forma a satisfazer as necessidades das áreas, bem como atender às especificações estabelecidas pelos solicitantes.
- 5.2 Toda e qualquer compra deverá obedecer ao padrão técnico estabelecido pela área afim, de tal forma a garantir a integração e harmonia destes bens com os já adquiridos anteriormente.
- 5.3 Todas as compras serão licitadas e seguirão as modalidades relacionadas a seguir, hierarquizadas em ordem crescente, em função do valor da compra:
- **coleta de preços:** para compras com valores estimados entre R\$ 3.000,00 a R\$ 10.000,00;
 - **tomada de preços:** para compras com valor estimado acima de R\$ 10.000,00.
 - Para a realização das licitações serão válidos todos os meios de comunicação, inclusive Internet.
- 5.4 A participação dos fornecedores no processo licitatório não obriga a ASSOCIAÇÃO a formalizar a compra, podendo ser anulado, sem que caiba pleito de indenização pelos licitantes.
- 5.5 São dispensáveis de licitação:
- compras com valores estimados inferiores a R\$ 3.000,00;
 - aquisição de livro ou periódico, independentemente de valor;
 - compras que, através de justificativa técnica, indicarem a marca, tipo e fabricante do item a ser adquirido;
 - situação de emergência: falta ou reposição de equipamentos que se não providenciados com urgência acarretarão graves prejuízos ao desempenho da Agência.

6. OBRAS E SERVIÇOS

6.1 Seguirão as mesmas diretrizes estabelecidas no item 5.3.

6.2 São dispensáveis de licitação:

- contratação de obras ou serviços com valor estimado inferior a R\$ 3.000,00;
- contratação de serviços profissionais especializados;
- concessionárias de serviços públicos;
- complementação de obras ou serviços para substituição ou ampliação, já padronizados pela ASSOCIAÇÃO, desde que justificada tecnicamente;
- situação de emergência: comprometimento da obra ou serviço.

7. CONTRATO

7.1 Será necessária a elaboração de um contrato, quando:

- a compra prever entregas parceladas.
- as obras e serviços forem realizados em várias etapas.
- os prazos de fornecimento acarretarem riscos que comprometam a segurança e a continuidade dos serviços da Agência.
- houver necessidade de contratação de serviços por um período maior que seis meses.

7.2 O contrato deverá explicitar, no mínimo, o objeto, os prazos, a vigência, os valores, as obrigações de ambas as partes, as possibilidades de rescisão e distrato e multas compensatórias.

7.3 A cada doze meses, deverá ser verificado se o pagamento acordado em contrato acompanha o valor de mercado. Se o valor de mercado estiver a menor, o fornecedor será convidado a repactuar o contrato; caso contrário, o contrato poderá ser rescindido e nova licitação será realizada.

8. ALIENAÇÃO

- 8.1 A alienação de bens da ASSOCIAÇÃO será sempre precedida de uma análise quanto à utilização do bem a ser alienado, e poderá ser realizada através das seguintes modalidades:
- Venda
 - Doação
 - Destruição
- 8.2 A alienação, nos casos de Venda, será precedida de uma avaliação do valor de mercado.
- 8.3 Somente será permitida doação a órgão público, de caráter educacional, cultural ou técnico-científico.
- 8.4 Quando for realizada a destruição, deverá ser dada baixa no controle patrimonial.